



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 175 • São Paulo, sexta-feira, 10 de setembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.000,
DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 62.867, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado, regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 16 do Decreto nº 62.867, de 3 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao Banco do Brasil S.A., até 28 de setembro de 2021." (NR)

Artigo 2º - O artigo 5º do Decreto nº 62.867, de 3 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º - O Banco do Brasil S.A. atuará como PSP - Prestador de Serviços de Pagamento do PIX, nos termos definidos no Acordo Base de Parceria Institucional."

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Itamar Francisco Machado Borges

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossielei Soares da Silva

Secretário da Educação

Tomás Bruginiski de Paula

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummerz Silva

Secretário de Turismo e Viagens

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Rodrigo Maia

Secretário de Projetos e Ações Estratégicas

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de setembro de 2021.

DECRETO Nº 66.001,
DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Cria a Faculdade de Tecnologia - FATEC de Barretos, em Barretos, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Faculdade de Tecnologia - FATEC de Barretos, no Município de Barretos, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de setembro de 2021.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9-9-2021

No processo CC-433.279-17 com aps CC-188.977-18 - SEGOV-EXP-2021-08456: À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 154-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a formalização do primeiro termo aditivo ao Protocolo de Intenções, celebrado em 10-12-2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef, tendo por objeto, exclusivamente, a substituição da Casa Civil pela Secretaria da Justiça e Cidadania, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.

No processo SDE-PRC-2021-00241, sobre autorização para a contratação de docentes: "Diante dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição Estadual e na LC 1.093-2009, e nos termos da manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como dos pronunciamentos das Secretarias da Fazenda e Planejamento e de Orçamento e Gestão, autorizo a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp a adotar as providências necessárias ao provimento, por tempo determinado, de 14 cargos de Professor Adjunto Doutor-RTI - 40 horas semanais de trabalho, mediante a realização de processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 9-9-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-01646, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação do Chefe de Gabinete do Fundo Social de São Paulo - Fussp e o Parecer 151-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fussp, e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPSEM/SP, tendo por objeto disciplinar a transferência de produtos referidos no art. 10 da LF 9.933-99, a Municípios e entidades beneficentes, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio 1-2021

Processo SEGOV-PRC-2021-01683 - Partícipes: Secretaria de Governo e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp - Objeto - Constitui objeto deste termo de aditamento a alteração do valor e do Plano de Trabalho do Convênio 1-2021, visando à unificação da gestão do Programa Bolsa do Povo, mediante a transferência de recursos financeiros para o pagamento dos respectivos benefícios, de acordo com a relação dos órgãos e entidades integrantes do Programa e com o Plano de Trabalho, que constituem, respectivamente, Anexos I e II deste termo, observadas as diretrizes da Lei 17.372-2021, do Dec. 65.781-2021, e do Dec. 65.812-2021 - Valor: R\$ 123.449.094,00 - Data da Assinatura: 13-8-2021.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Contrato - Celebração

Processo - SEGOV-PRC-2021/01660

Contrato: 003/2021

Fundamentação Legal: Dispensa de licitação - art. 24, inciso XVI

Parecer Jurídico: Parecer C/SGnº137/2021

Contratante - Secretaria de Governo do Estado de São Paulo

Contratada - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Objeto: Prestação de serviços de informática abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com sua finalidade.

Valor Total Estimado: R\$ 120.035.718,72

Valor estimado por exercício: R\$ 50.244.147,44 para 2021 e R\$ 69.791.571,28 para o exercício de 2022.

Vigência: 17 meses

Programa de Trabalho: 04126511962230000

Natureza de Despesa: 33903999

Número do Empenho: 2021NE00028

Data da Assinatura: 27-08-2021

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE
COMUNICADO

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão encaminhar as requisições para o Centro de Material Excedente, no sistema São Paulo Sem Papel (SEGOV-FUSSP-CMEX), no prazo de 30 dias, com os seguintes elementos: data da publicação no Diário Oficial e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser verificado. Referente ao Processo SEGOV-PRC-2021/01934 Secretaria da Educação - Centro de Patrimônio Diretoria de Ensino Região Leste 1 - E.E Dom Miguel Kruse Rua São José do Campestre, 30 - São Paulo - S.P. Telefones para contato (11) 2090.5811 (11) 2621.0951 - com Guilherme

Material em bom estado de conservação

| Quant. | Especificação do Material | Patrimônio |
|--------|-------------------------------|------------------------|
| 40 | Conjuntos de aluno - cadeira | 2016.264.0014220 a 59 |
| 40 | Conjuntos de aluno - carteira | 2016.264.0014260 a 99 |
| 80 | Conjuntos de aluno - cadeira | 23.000 a 079 |
| 80 | Conjuntos para aluno | 2013.264.000957 a 1036 |
| 40 | Conjuntos para aluno | 2013.264.000797 a 836 |
| 35 | Carteiras | 17.000 a 34 |
| 40 | Cadeiras | 2018.264.0008957 a 96 |

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º 1354/2018.

Processo FUSSP: 1715051/2018

Parecer Referencial C/JS: n.º 7/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e a Associação da Cidade Azul e Adjacentes.

Cláusula Primeira: Com fundamento no § 2º da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da mesma Cláusula, fica prorrogado por 41 (quarenta e um) meses, com início de 09 de novembro de 2018 e término em 08 de abril de 2022, com vista a execução do Plano de Trabalho juntado às fls. 270 a 286 dos autos do Processo FUSSP n.º 1715051/2018, que passa a integrar o termo de colaboração ora aditado para todos os fins.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 08/09/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º 1353/2018.

Processo FUSSP: 1715528/2018

Parecer Referencial C/JS: n.º 7/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e a Associação da Cidade Azul e Adjacentes.

Cláusula Primeira: Com fundamento no § 2º da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da mesma Cláusula, fica prorrogado por 41 (quarenta e um) meses, com início de 09 de novembro de 2018 e término em 08 de abril de 2022, com vista a execução do Plano de Trabalho juntado às fls. 267 a 285 dos autos do Processo FUSSP n.º 1715528/2018, que passa a integrar o termo de colaboração ora aditado para todos os fins.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 08/09/2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração n.º 1359/2018.

Processo FUSSP: 1720481/2018

Parecer Referencial C/JS: n.º 7/2021

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSSP e a Associação da Cidade Azul e Adjacentes.

Cláusula Primeira: Com fundamento no § 2º da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da mesma Cláusula, fica prorrogado por 41 (quarenta e um) meses, com início de 09 de novembro de 2018 e término em 08 de abril de 2022, com vista a execução do Plano de Trabalho juntado às fls. 266 a 284 dos autos do Processo FUSSP n.º 1720481/2018, que passa a integrar o termo de colaboração ora aditado para todos os fins.

Cláusula Segunda: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 09/09/2021

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP

COMUNICADO

TERMO DE ADESÃO AO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO BASE DE PARCERIA INSTITUCIONAL CELEBRADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E O BANCO DO BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento, a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP, com sede na Rua Iguatemi, nº 105 - Itaim Bibi - São Paulo/SP, CNPJ 05.051.955/0001-91, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo pelo Diretor Geral, Sr. MILTON ROBERTO PERSOLI, RG 9.557.801-8, CPF 043.058.288-98, na qualidade de entidade pertencente à Administração Pública indireta do Estado de São Paulo ("Entidade") e em consonância com o Decreto 60.244, de 14/03/2014, e com o Decreto 62.867, de 03/10/2017, e suas alterações posteriores ou Decreto que venha a substituí-los, declara-se ciente e compromete-se a cumprir fielmente, no que lhe for aplicável, as disposições do Acordo Base de Parceria Institucional e seus Anexos, celebrado em 29 de Setembro de 2017, e o 2º Termo de Aditamento, celebrado em 24 de Dezembro de 2020, entre o Estado de São Paulo e o Banco do Brasil S.A., que disciplina a atuação do Banco do Brasil S.A. como agente financeiro do tesouro estadual, além de estabelecer condições gerais e diretrizes técnicas para prestação de serviços financeiros e a execução de atividades bancárias correlatas, no interesse do Estado de São Paulo ("Acordo Base").

Fica assegurado ainda à Entidade o direito de acesso aos serviços e atividades oferecidas pelo Banco do Brasil S.A., conforme as condições de remuneração previstas no Acordo Base para o conjunto da Administração Pública Estadual.

Em razão da presente adesão, a Entidade:

I - compromete-se a, na sua esfera de atuação, assegurar a exclusividade do Banco do Brasil S.A. na prestação de serviços financeiros, execução de atividades bancárias e exploração de oportunidades de negócios previstas no Acordo Base, durante o seu prazo de vigência;

II - autoriza o Banco do Brasil S.A. a pagar diretamente ao Estado os valores estipulados no Acordo Base a título de compensação financeira ("Compensação Financeira"), não cabendo ao Banco do Brasil S.A. nenhuma responsabilidade quanto à subseqüente destinação dos valores assim pagos.

III - autoriza o BB a disponibilizar, por arquivo em meio eletrônico, o saldo e o extrato das Contas Tipo "C" para a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de SP.

IV - compromete-se a providenciar a vinculação das contas correntes, em especial as contas do tipo "C", a um dos fundos relacionados no Anexo 4-B, os quais dispõem de aplicação e resgate automático e cujos regulamentos podem ser consultados no endereço eletrônico do Banco do Brasil.

V - nomeia o Banco do Brasil como SPS - Prestador de Serviços de Pagamentos do PIX para recebimento das receitas tributárias e não tributárias.

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES ORDINÁRIAS DE 09/09/2021.

PROCESSO ARTESP Nº 030.841/2018.

(Protocolo ARTESP nº 420.330/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 030.841/2018 (Protocolo nº 420.330/18) o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA o pleito da Concessionária Rodovias do Tietê S/A, de postergação da implantação dos equipamentos de pesagem fixo, bem RECONHECE que de tal postergação de investimentos decorreu o desequilíbrio PROVISÓRIO correspondente, em Valor Presente Líquido (VPL) a valores de julho de 2008 e considerando a TIR contratual de 16,0204%, ao montante de R\$ 545.658,98 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro à folha 86. Esse valor, atualizado para o 12º ano do contrato e a valores de julho de 2020, equivale a R\$ 6.134.807,15 (seis milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações CT DOP 0696/18 (fl. 65 e verso); RT DOP 1163/18 (fls. 75/76); FD DOP 58884/18 (fl. 77); FD DIN 30224/19 (fl. 81); FD DCE 12551/19 (fl. 87); FD DCE 14838/19 (fl. 97); FD DCE 16362/19 (fl. 101); FD DAI 02305/20 (fl. 102); FD DAI 06115/20 (fl. 105 e verso); FD DOP 19119/20 (fl. 112); FD DIN 37965/20 (fl. 118); FD DOP 21998/20 (fl. 121); FD DCE 10984/20 (fl. 124); FD DAI 21705/20 (fls. 125/127); FD DCE 12089/20 (fl. 130); FD DCE 00802/21 (fl.138); FD DAI 10287/21 (fl. 145 e verso); FD DOP 09153/21 (FL.149); FD DOP 09160/21 (fl. 150); FD DOP 09334/21 (fl.151); Parecer C/ARTESP nº 200/2021 (fls. 103/104); Parecer Referencial C/ARTESP nº 01/2021 (fls. 139/144).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP Nº 027.873/2018.

(Protocolo ARTESP nº 392.869/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 027.873/2018 (Protocolo nº 392.869/18) o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: